Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Aviso de Impugnação 4
Extrato 4
Homologação / Adjudicação 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ARSAE Nº 002/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023

HOMOLOGA o índice de reajuste da tarifa de água e esgoto da cidade de Mirassol/SP e fixa suas tarifas de fornecimento e serviços complementares.

O Diretor Coordenador da **AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL – ARSAE**, que abaixo assina, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos artigos 4, incisos II e X e 13, incisos IV e V, da Lei 3.066 de 27/08/2007;

Considerando o disposto na Cláusula 21 do Contrato de Concessão No. 386/2007 e o Segundo Aditamento ao Contrato 386/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol e a Empresa Concessionária do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol, em 20 de dezembro de 2007 e na Proposta Comercial vencedora apresentada no Edital No. 001/2007.

Considerando a aplicação dos índices contratualmente previstos na Clausula 21.2, ou seja, IMO – Índice de Mão de Obra, Coluna 56, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, IEE – Índice de Energia Elétrica (Grupo A, Subgrupo A4) da Resolução Homologatória nº 3.018 de 05 de abril de 2022 – ANEEL, IPA – Índice de Preços Amplo – Produtos Químicos, Coluna 27-A, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ICC – Índice Nacional de Custo da Construção, Coluna 6, publicado pela Fundação Getúlio Vargas e IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, Coluna 7 publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando a aplicação dos pesos contratuais sobre cada um dos índices acima referidos;

Considerando que a ARSAE de acordo com o Contrato de Concessão nº 386/2007, em sua cláusula 21.7, somente poderá deixar de homologar e autorizar o reajuste tarifário se houver erro matemático no cálculo do novo valor tarifário ou se não se completou o período para aplicação da tarifa reajustada;

Considerando que os cálculos apresentados pela Concessionária refletem a exata aplicação dos índices e pesos já mencionados, bem como, decorrido o período para aplicação dos novos índices.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do reajuste tarifário anual de 2023 no percentual de **5,148%** (Cinco inteiros e cento e quarenta e oito milésimos de percentual) apurado através dos índices constantes na Cláusula 21 do Contrato de Concessão 386/2007 e Segundo Aditamento ao Contrato 386/2007, bem como apresentado pela Concessionária Saneamento de Mirassol - Sanessol S.A, através do Ofício No. 0495/2023 e respectivos anexos, após, constatado a exatidão dos fatores de ponderação e os índices oficiais, além da exatidão dos cálculos utilizados na apuração do IR – Índice de Reajuste.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e deverá ser aplicada a partir do mês de Agosto de 2023, estando publicada no Diário Oficial do Município de Mirassol/SP, afixada no quadro de AVISOS na sede da ARSAE e disponibilizada em seu Site www.arsae-mirassol.com.br.

PEDRO LUIZ CASTELO
Diretor Coordenador

Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro – Mirassol/SP – CEP 15130-027
CNPJ nº 09.339.990/0001-61 – FONE (17) 3242-3244 – WHATSAPP (17) 99673-3421
www.arsae-mirassol.com.br E-MAIL: arsae@arsae-mirassol.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 095/2023 - D.A. – D.C.L.
LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar – Seção Técnica de Nutrição e Dietética – Departamento de Educação do Município de Mirassol/SP.

TIPO: "MENOR PREÇO UNITÁRIO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Lotes 01 ao 04: Do dia 27/06/2023 até o dia 18/07/2023 às 09:00 horas.

Abertura das "Propostas" dos Lotes 01 ao 04: Dia 18/07/2023 às 09:00 horas.

Início da Disputa de Preço dos Lotes 01 ao 04: Dia 18/07/2023 a partir das 09:05 horas.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente no site www.bll.org.br, site www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 27 de junho de 2023.
Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Impugnação

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº 080/2023 – D.A. – D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura com experiência em restauro, para elaboração de projeto executivo de restauração da Casa da Cultura "Dr. Ariovaldo Correia" – Departamento de Planejamento Urbano do Município de Mirassol/SP.

A Prefeitura Municipal de Mirassol, torna público que a empresa **TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** impugnou o referido edital.

A íntegra da impugnação poderá ser obtida através do site www.mirassol.sp.gov.br

Mirassol/SP, 27 de junho de 2023.
José Renato dos Santos Filho
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

.....

Extrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - PROCESSO Nº 084/2023 – D.A. D.C.L.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tijolos para o Departamento de Serviços Municipais do Município de Mirassol/SP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, adjudico a empresa vencedora: **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (64676778000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de **R$116.300,00** (cento e dezesseis mil e trezentos reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites **www.mirassol.sp.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Mirassol/SP, 27 de junho de 2.023.
José Renato dos Santos Filho
Pregoeiro

.....

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Por não vislumbrar nenhuma irregularidade, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 071/2023, Processo nº 084/2023 – D.A. - D.C.L.**, presidido pelo pregoeiro Sr. José Renato dos Santos Filho, em favor da empresa vencedora: **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (64676778000106) com os **lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6** no valor total de **R$116.300,00** (cento e dezesseis mil e trezentos reais).

Mirassol/SP, 27 de junho de 2.023.
EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 51, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

APROVA a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mirassol-SP e nomeia a comissão organizadora deste evento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; e pela Lei Municipal nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição

Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS,

conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 03 de julho de 2023, das 8h às 12h, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora do Carmo de Mirassol, situado na Praça Drº José Sicard s/n., conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mirassol/SP.

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"; Os trabalhos serão dividido em cinco eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de

Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - Elenca os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

I - Dois representantes governamentais do CMAS: Anderson Fernandes de Oliveira e Janaína Roberta Gonçalves Veríssimo Branco;

II – Dois represente não governamentais do CMAS: Mariana Tamarindo de Oliveira e Mario Cesar Nogueira;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fernandes de Oliveira,
Presidente do CMAS.

.....